LEI Nº 2.960, DE 05 DE MARÇO DE 2.008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com o ***COMANDO DO EXÉRCITO****, por intermédio da* ***2ª REGIÃO MILITAR****, tendo por objeto o funcionamento do Tiro-de-Guerra 02-074, no Município de Leme – SP.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de cooperação e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com o **COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da 2ª REGIÃO MILITAR,** tendo por objeto o funcionamento do Tiro-de-Guerra 02-074, no Município de Leme, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da apresente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 (três) de novembro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de março de 2.008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme